

POLÍTICA DE CONHEÇA SEU
CLIENTE E PREVENÇÃO E
COMBATE À LAVAGEM DE
DINHEIRO

Versão:
29/07/2022

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.....	4
4.	POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, PRÁTICAS ABUSIVAS DE OFERTAS E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO.....	6
5.	POLÍTICA DE KNOW YOUR CLIENT E ENQUADRAMENTO DO PERFIL DO CLIENTE	15
6.	TERMO DE ADESÃO	22

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
		Página 2 de 22

1. OBJETIVO

1.1. Esta política tem por objetivo disciplinar e padronizar as políticas anticorrupção, de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, práticas abusivas de ofertas e financiamento ao terrorismo, política de know your client e enquadramento do perfil do cliente, todas em conjunto doravante designada como (“Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro” ou “Política”).

1.2. Esta Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro abrange os princípios necessários para aderir ao disposto no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros vigente (“Código ANBIMA”) que dispõe sobre a atividade de gestor de recursos de terceiros e gestor de patrimônio da Exante Asset Management Ltda. (“Exante Asset”), nos termos da Resolução CVM Comissão de Valores Mobiliários Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 nº 21 (“CVM 21”).

1.3. A Exante Asset tem como princípio basilar exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade, dispendendo no exercício de suas atividades, todo o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

1.4. Com a finalidade de evitar práticas que possam vir a prejudicar a Exante Asset, seus Colaboradores (definidos abaixo) devem envidar seus melhores esforços para evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro ou os princípios adotados pela Exante Asset razão pela qual, com a ocorrência de qualquer caso que na percepção do Colaborador possa ser caracterizado como uma violação, este deverá reportar-se ao Diretor responsável pelo compliance, implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, gestão de risco, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (“Diretor de Compliance”), com a finalidade de obter a orientação sobre qual procedimento adotar.

1.5. A presente Política entrará em vigor em janeiro de 2020 e vigorará por prazo indeterminado.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 A Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro em conjunto com a legislação e regulamentação aplicável, disciplina a relação de todos os sócios, administradores, fornecedores, funcionários ou empregados da Exante Asset (“Colaboradores”) entre si e com terceiros.

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6580
louvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 3 de 22

2.2 Posto isto, antes do início do exercício de suas funções perante à Exante Asset, os Colaboradores deverão receber uma cópia desta Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, bem como, firmar o Termo de Adesão abaixo, declarando se encontrar totalmente familiarizado com a Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e os procedimentos aqui contidos, devendo estar sempre atento às situações que poderão ensejar condutas inadvertidas, por ele ou por qualquer outro Colaborador, isto é, condutas e/ou ações que pareçam ser uma violação direta ou indireta desta Política ou de qualquer lei ou regulamentação aplicável.

2.3 O Diretor de Compliance manterá em arquivo digital e físico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, uma via do Termo de Adesão devidamente assinado por seus Colaboradores, bem como, disponibilizará uma cópia desta Política em sua sede e na rede mundial de computadores.

2.4 O descumprimento das regras estabelecidas nesta Política ou em normas e/ou regulamentações aplicáveis, será caracterizado como uma infração contratual e poderá resultar na imposição de penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa dos Colaboradores da Exante Asset.

2.5 A Exante Asset não assume a responsabilidade dos Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções de forma que, entretanto, caso a Exante Asset venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

2.6 O Diretor de Compliance da Exante Asset é o responsável pela implementação desta Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, incluindo uma revisão anual dos processos e procedimentos, manutenção e atualização do mesmo.

2.7 Anualmente, todos devem reafirmar o cumprimento da presente Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro. Em caso de eventuais dúvidas, o Colaborador deve contatar o Diretor de Compliance para receber treinamentos e/ou auxílio adequado.

3. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

3.1 Os Colaboradores da Exante Asset deverão estar cientes das principais questões abordadas nas leis anticorrupção, em especial na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e no *Foreign Corrupt Practice Act* (“FCPA”), de forma a prevenir e impedir a prática de atos de corrupção.

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda. Ouvidora: +55 11 4550 6580 louvidoria@mdm.capital	Versão	Departamento	Aprovado por
	29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
© 2018 Todos os Direitos Reservados Proibida a Reprodução Departamento de Compliance	Página 4 de 22		

3.2. Sem prejuízo de outros atos previstos nas regulamentações vigentes, são considerados atos de corrupção os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. São também considerados atos de corrupção a oferta, doação, recebimento, promessa ou pagamento de dinheiro, bens de valor ou qualquer outro benefício visando à obtenção, direta ou indireta, de vantagem indevida.

3.3. O Comitê deve ser imediatamente informado de qualquer suspeita ou atos de corrupção envolvendo os prestadores de serviço, parceiros comerciais e/ou Colaboradores da Exante Asset. Verificado o ato lesivo ou havendo suspeita razoável de sua prática, o Comitê de Compliance deverá imediatamente tomar as medidas necessárias para saneamento da irregularidade.

3.4. Os Colaboradores, prestadores de serviço ou parceiros comerciais que pratiquem atos de corrupção estão sujeitos à demissão, rescisão contratual ou afastamento, conforme o caso, além das sanções cíveis, administrativas e criminais aplicáveis.

Presentes e Entretenimento

3.5. Os Colaboradores estão proibidos de aceitar, dar ou receber, presente, viagem, entretenimento ou outra cortesia comercial que (i) tenha valor excessivo; (ii) não seja um brinde ou presente normal/habitual; (iii) dinheiro ou equivalente; (iv) pode ser interpretado como suborno, recompensa ou propina; ou (v) em violação de qualquer lei ou regulamentação aplicável.

3.6. Qualquer presente não listado acima poderá ser aceito pelos Colaboradores caso não exceda o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) anuais. Qualquer exceção deverá ser reportada ao Diretor de Compliance e, se aprovada, deverá ser devidamente documentada, incluindo a razão pela qual a exceção foi concedida.

Contribuições Políticas

3.7. Os Colaboradores estão autorizados a fazer contribuições políticas com a devida comunicação ao Diretor de Compliance, observando os mais estritos padrões éticos e legais, inclusive no que tange aos limites estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3.8. Os Colaboradores devem estar cientes de que as contribuições políticas que exigem comunicação incluem doações em dinheiro, bem como doações substanciais de recursos da empresa, tais como o uso de salas de conferência ou sistemas de comunicação. No caso do uso de recursos da empresa, deverá ser solicitada aprovação prévia.

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 5 de 22

3.9. O Diretor de Compliance é responsável por manter um registro de todas as contribuições políticas feitas por Colaboradores.

3.10. A Exante Asset não realizará qualquer contribuição ou doação a partidos políticos e candidatos a cargos públicos.

4. POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, PRÁTICAS ABUSIVAS DE OFERTAS E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

4.1. A Exante Asset deverá conduzir seus negócios e operações em conformidade com certas disposições das normas de combate à lavagem de dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLDFT”), buscando impedir, detectar e reportar qualquer suspeita de operações que apresentem indícios ou evidências de envolverem atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores provenientes direta ou indiretamente de infração penal e financiamento ao terrorismo.

4.2. Qualquer Colaborador deverá imediatamente notificar o Comitê de Compliance e PLDFT, quando verificada a ocorrência de um evento que pode ser considerado suspeito para fins da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, e as alterações dada pela Lei nº 12.683 de 2012 e pela Resolução CVM nº 50/21.

4.3. O Diretor de Compliance analisará a atividade suspeita, junto ao Comitê, em conjunto com outros fatores, tais como, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica do cliente e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente e/ou suas operações.

4.4. O Diretor de Compliance analisará a atividade suspeita, junto ao Comitê e preparar um dossiê com as evidências colhidas e o histórico das operações, bem como analisará a documentação cadastral do cliente, que deve confirmar a suspeita após análise e assinar a carta de comunicação aos órgãos reguladores.

4.5. A Exante Asset se compromete a priorizar a comunicação de suspeita de crime de lavagem de dinheiro e de financiamento de atividades terroristas aos órgãos reguladores, encaminhando a documentação comprobatória imediatamente após sua identificação. As comunicações acima citadas serão efetivadas com a utilização, no que couber, de meio magnético dentre outros materiais e registros comprobatórios, havendo a postura de manter a informação em estrito sigilo, inclusive não sendo efetuada comunicação ou ciência de tais atos aos respectivos clientes.

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 6 de 22

4.6. No caso de envolvimento de Colaborador es em operações dessa natureza, os envolvidos ficarão sujeitos às sanções previstas nesta Política, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaborador es que sejam sócios da Exante Asset, ou demissão por justa causa, no caso de Colaborador es que sejam empregados da Exante Asset, e ainda às demais consequências legais cabíveis.

4.7. Caberá ao Comitê a responsabilidade e a realização das seguintes atividades: (i) monitoração e fiscalização periódica do cumprimento, pelos Colaboradores, da presente política de PLD; (ii) definição de políticas, procedimentos e treinamento de Colaboradores visando à prevenção e combate à lavagem de dinheiro; e (iii) procedimento de identificação de atividades suspeitas, incluindo comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

4.8. Os registros de todas as atividades e operações envolvendo títulos e valores mobiliários serão mantidos pela Exante Asset durante o período previsto na legislação vigente.

Avaliação Interna do Risco

4.9. Realizamos avaliação interna de risco com objetivo de identificar e mensurar o risco da utilização de produtos e serviços para práticas ilícitas de lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo, ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e de corrupção, considerando o perfil de risco: da Exante, incluindo o modelo de negócio e a área geográfica de atuação; das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias; e das atividades exercidas pelas pessoas naturais ou jurídicas que prestem no mercado de valores mobiliários, em caráter permanente ou eventual, os serviços relacionados à distribuição, custódia, intermediação, ou administração de carteiras; pelas entidades administradoras de mercados organizados e as entidades operadoras de infraestrutura do mercado financeiro; as demais pessoas referidas em regulamentação específica que prestem serviços no mercado de valores mobiliários, incluindo, a) os escrituradores; b) os consultores de valores mobiliários; c) as agências de classificação de risco; d) os representantes de investidores não residentes; e) as companhias securitizadoras; e IV os auditores independentes no âmbito do mercado de valores mobiliários, incluindo os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

4.10. As pessoas mencionadas acima, devem no limite de suas atribuições identificar, analisar, compreender e mitigar os riscos de lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo e do financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – LD/FTP, inerentes às suas atividades desempenhadas no mercado de valores mobiliários, adotando uma abordagem baseada em risco para garantir que as medidas de prevenção e mitigação sejam proporcionais aos riscos identificados e assegurar o cumprimento desta Resolução, devendo elencar todos os produtos oferecidos, serviços prestados, respectivos canais de distribuição e

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 7 de 22

ambientes de negociação e registro em que atuem, segmentando-os minimamente em baixo, médio e alto risco de LD/FTP; e classificar os respectivos clientes por grau de risco de LD/FTP, segmentando-os minimamente em baixo, médio e alto risco.

4.11. Adotamos procedimentos para análise das operações financeiras que revelam indícios de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa de forma sigilosa, inclusive em relação aos clientes, bem como os processos relativos à apuração de atos suspeitos de corrupção

4.12. Esta Política deverá ser revisada no mínimo a cada ano ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, observando eventuais alterações legais, normativas, e revisões à Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo, ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em massa e à Corrupção da EXANTE.

4.13. O diretor realizará um relatório anualmente até o último dia útil do mês de abril e seu conteúdo deverá se referir ao ano anterior a data da entrega, e será encaminhado para os órgãos da alta administração especificados na política de PLD/FTP conforme disposto na Resolução 50/21

Avaliação dos Clientes

4.14. A classificação dos Clientes por grau de risco tem como objetivo destinar maior atenção aos Clientes que demonstrem maior probabilidade de apresentar envolvimento com PLD/FTP, Os Clientes são determinados pelos seguintes graus de risco:

4.14.1. **Alto Risco:** Clientes que apresentem pelo menos uma das seguintes característica:

- a) Reputação maculada: assim entendidos os acusados e condenados em processo administrativo sancionador por parte da CVM ou em processo de apuração de irregularidade por parte da ANBIMA nos últimos 3 (três) anos, considerados graves pelo Comitê de Risco e Compliance;
- b) Pessoa Politicamente Exposta bem como seus parentes até 1º grau, cônjuge ou companheiro, sócios, estreitos colaboradores ou sociedades que possuam PPE em seu quadro de colaboradores e/ou societário;
- c) Clientes que se recusem a fornecer as informações necessárias ou apresentem informações cadastrais com consideráveis inconsistências, incluindo mas não se limitando aos que recebem valores incompatíveis com a ocupação profissional e a situação financeira patrimonial declarada, bem como aqueles que realizam operações

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 8 de 22		

que evidenciem mudança repentina e injustificada relativamente às modalidades operacionais, volume ou frequência de negócios usualmente utilizados;

- d) Clientes que apresentem investimentos relevante em ativos ou participações como sócio ou administrador de empresa e outras estruturas de investimento constituídas ou com sede em jurisdição offshore que: (i) seja classificada por organismos internacionais, em especial o Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI, como não cooperante ou com deficiências estratégicas, em relação à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; (ii) faça parte de lista de sanções ou restrições emanadas pelo CSNU; e (iii) não possua órgão regulador do mercado de capitais, em especial, que tenha celebrado com a CVM acordo de cooperação mútua que permita o intercâmbio de informações financeiras de investidores, ou seja signatário do memorando multilateral de entendimento da Organização Internacional das Comissões de Valores – OICV/IOSCO; e
- e) Organização sem fins lucrativos, nos termos da legislação específica.

4.14.1.1. Anualmente a Gestora realizará a atualização cadastral destes Clientes. A Equipe de Compliance destinará especial atenção para aqueles Clientes classificados como de Alto Risco, devendo monitorar continuamente e de maneira diferenciada a relação de negócio e as propostas de início de relacionamento.

4.14.2. **Médio Risco:** Clientes que sejam: (a) investidores com grandes fortunas geridas por área de instituições financeiras voltadas para clientes com este perfil.

4.14.2.1. Clientes que sejam: (a) investidores com grandes fortunas geridas por área de instituições financeiras voltadas para clientes com este perfil.

4.14.3. **Baixo Risco:** Os Clientes não listados acima.

4.14.3.1. A cada 60 (sessenta) meses a Gestora realizará a atualização cadastral destes Clientes Diretos.

Conheça seu Cliente (“KNOW YOUR CLIENT – KYC”)

4.15. Trata-se de recomendação do Comitê de Basiléia em que as instituições financeiras devem estabelecer um conjunto de regras e procedimentos internos com o objetivo de conhecer seu cliente, buscando identificar e conhecer a origem e a constituição do patrimônio e dos recursos financeiros dos clientes.

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 9 de 22

4.16. Como forma de atender a essa recomendação a Exante Asset estabelece, no processo de aceitação do Cliente, não manter vínculo com pessoas que apresentem qualquer indício de relacionamento com atividades de natureza criminosas, especialmente aquelas supostamente vinculadas ao narcotráfico, terrorismo ou crime organizado, que tenham negócios cuja natureza impossibilite a verificação da legitimidade das atividades ou da procedência dos recursos movimentados ou recusam-se a fornecer informações ou documentos solicitados.

4.17. Conhecer o próprio cliente é um elemento crítico na administração de riscos e a adequação de uma Política a respeito auxilia a proteger a reputação e a integridade das instituições e do mercado financeiro, sendo essencial que os Colaboradores da Exante Asset obtenham conhecimento suficiente sobre os clientes, de forma a garantir a negociação transparente com pessoas físicas, jurídicas e quaisquer outras instituições de caráter idôneo, financeiras ou não financeiras.

4.18. Em conformidade com as boas práticas de mercado, e em atendimento aos regulamentos internos do mercado financeiro, a Exante Asset realiza diversos procedimentos relacionados ao processo de KYC, que contempla procedimentos e políticas internas relacionadas à aceitação e cadastramento de clientes que são praticados por todas as áreas geradoras de riscos.

4.19. Sem prejuízo do disposto na política de Know your Client e Enquadramento de Perfil do Cliente abaixo, antes de iniciar suas operações com a Exante Asset, o Cliente deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, como:

- a) Ficha Cadastral;
- b) contratos aplicáveis de acordo com produtos, e/ou serviços contratados;
- c) cópias de documentos cadastrais comprobatórios, tais quais, mas não se limitando a: identidade, CPF e comprovante de residência e demais documentos pertinentes.
- d) Para clientes Pessoa Física é adotado processo alternativo de cadastro de forma que toda a validação de dados cadastrais é realizada eletronicamente e automaticamente por meio de integrações com bureaus de dados.
- e) As fichas cadastrais dos Clientes ativos devem ser atualizadas em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

4.20. Todos os clientes são submetidos a análise de listas restritivas: (i) Lista de Sanções, onde consta nomes de pessoas físicas (incluindo suspeitos, acusados, condenados, ou foragidos) e jurídicas, países, governos e seus agentes, organizações criminosas, terroristas, traficantes, ou que tenham algum tipo de embargo comercial e econômico; e (ii) Lista de Mídias, em que consta uma extensiva base de perfis que foram vinculados a atividades ilícitas; e (iii) Lista de Pessoas

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda. Ouvidora: +55 11 4550 6580 ouvidoria@mdm.capital	Versão	Departamento	Aprovado por
	29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
© 2018 Todos os Direitos Reservados Proibida a Reprodução Departamento de Compliance	Página 10 de 22		

Politicamente Expostas, onde constam as pessoas definidas como PEP e seus relacionados na forma da regulamentação vigente.

4.21. Periodicamente a base de clientes ativos é submetida às listas restritivas. Os resultados apresentados são avaliados e classificados pela área de Compliance. Em caso de uma análise suscitar dúvidas com relação ao status, o caso poderá ser escalado para o Superior de Compliance que decidirá sobre o arquivamento ou classificação positiva.

4.22. Por sua vez, a Auditoria Interna efetua verificações periódicas, por amostragem, com vistas a identificar a adequação do cadastramento do cliente aos procedimentos internos por meio de testes anuais de verificação, conforme determina a Carta Circular 3.461/99 e alterações posteriores, publicada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), bem como para o monitoramento de PLDFT, conforme citação da Resolução 50/21 e alterações posteriores.

4.23. Qualquer situação de atipicidade no comportamento operacional do cliente quando identificado pelo assessor responsável deverá ser comunicada imediatamente à área de Compliance.

Conheça o seu Funcionário – (“Know Your Employee – KYE”)

4.24. A Exante Asset adota postura rígida e transparente na contratação de seus Colaboradores e no credenciamento de seus agentes autônomos de investimento. Antes do ingresso, todos os candidatos devem ser entrevistados pelo departamento de recrutamento e pela Diretoria (quando aplicável). Requisitos ligados à reputação no mercado e perfil serão avaliados, bem como os antecedentes profissionais do candidato.

4.25. Além destes procedimentos, a Exante Asset promove treinamentos periódicos sobre os conceitos de seus Códigos e Manuais, em especial, seu Código de Ética e Conduta e da presente Política, possibilitando o conhecimento de seus Colaboradores acerca de atividades vedadas e dos princípios da instituição.

Conheça o seu Parceiro – (“Know your Partner – KYP”)

4.26. Trata-se de recomendação do Comitê de Basiléia em que as instituições financeiras devem estabelecer um conjunto de regras e procedimentos internos com o objetivo de conhecer seu cliente, buscando identificar e conhecer a origem e a constituição do patrimônio e dos recursos financeiros dos clientes.

4.27. A Exante Asset fará negócios e contratará serviços de terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente a adotar

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 11 de 22

a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção.

4.28. Para isso, a Exante Asset faz uma análise prévia de antecedentes, qualificações e reputação (Due Diligence) de seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar quaisquer dúvidas quanto a seus valores éticos, idoneidade, honestidade e reputação, verificando cuidadosamente quaisquer indícios que possam indicar propensão ou tolerância do Terceiro quanto a atos de corrupção. Os procedimentos serão proporcionais aos riscos enfrentados pela Exante Asset em cada contratação.

4.29. O processo de seleção e contratação de prestadores de serviço são atividades de suma importância dentro da Exante Asset, tanto para observância de questões regulatórias quanto para mitigação de riscos legais e reputacionais.

4.30. Acreditamos que, a devida diligência consiste no processo de análise, fundamental para a confirmação dos dados disponibilizados pelos prestadores de serviço em processos de seleção. Acreditamos ser importante trabalhar com fornecedores com situação econômico-financeira saudável e que assumem suas responsabilidades legais, regulatórias, trabalhistas, sociais e ambientais, a fim de evitarmos risco de imagem.

4.31. Novos prestadores de serviço deverão ser avaliados nos termos da Política de Contratação de Terceiros

4.32. Antes da análise do contrato, o departamento jurídico encaminhará o novo fornecedor para a área de Compliance, que realizará uma due diligence e decidirá pela aprovação ou não do novo prestador de serviço

4.33. Caso não seja encontrada nenhuma informação desabonadora, a área de Compliance aprovará a contratação do prestador de serviço e autorizará o departamento jurídico a iniciar a análise contratual e negociação com a empresa.

Pessoas Politicamente Expostas – PPE

4.34. A Exante Asset e/ou os prestadores de serviços contratados deverão identificar os clientes classificados como Pessoas Politicamente Expostas (“PPE”).

4.35. Considera-se pessoa politicamente exposta:

a) aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 12 de 22

dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;

- b) cargo, emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos; e,
- c) Familiares da pessoa politicamente exposta, seus parentes, na linha direta, até o primeiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado.

4.36. O prazo de 5 (cinco) anos deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação de negócio ou da data em que o cliente passou a se enquadrar como pessoa politicamente exposta. O Comitê de Compliance deverá supervisionar de forma mais rigorosa as movimentações financeiras deste cliente, buscando identificar a origem dos recursos envolvidos em suas transações.

4.37. No momento do cadastramento, todos os clientes são questionados sobre a condição de PPE e, caso o cliente se identifique nessa condição, é solicitado ao mesmo que preencha e assine um termo se intitulando Pessoa Exposta Politicamente e, ainda, toda documentação deverá ser encaminhada para conhecimento e aprovação do cadastro pelo Diretor de Compliance.

Comunicação aos Órgãos Reguladores

4.38. O Comitê comunicará ao COAF, em até de 24 horas a contar da conclusão da operação ou da proposta de operação, as transações suspeitas.

4.39. Quando a verificação de clientes potenciais quanto à indício de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas, a área de Compliance realizará uma análise das operações bem como do cliente, de acordo com o procedimento interno da Exante Asset, e ao final da análise verificarmos qualquer incompatibilidade que possa configurar suspeita de indícios à lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas, a Exante Asset informará imediatamente ao COAF.

4.40. Nos termos do Art. 11, inciso II, da Lei 9.613/98 e alterações dadas pela Lei nº 12.683/2012 e a Resolução CVM nº 50/21, alterações posteriores, as comunicações feitas de boa-fé não darão origem a qualquer responsabilidade civil ou administrativa para a pessoa que comunicou tal evento.

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 13 de 22

4.41. As comunicações realizadas têm caráter confidencial e devem ser restritas aos Colaboradores envolvidos no processo de análise. Todos os registros deverão ser arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

4.42. No caso de ausência de qualquer evento durante o ano civil, a Exante Asset irá atestar a inexistência de tais operações até o dia 31 de janeiro de cada ano subsequente através do SISCOAF (“Comunicação de Não Ocorrência” ou “Declaração Negativa”).

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 14 de 22

5. POLÍTICA DE KNOW YOUR CLIENT E ENQUADRAMENTO DO PERFIL DO CLIENTE

5.1. Sem prejuízo do disposto na PLDFT supra, a Exante Asset, em razão de sua atuação como gestora patrimônio deverá implementar e manter uma política contendo regras e procedimentos que descrevam o processo de conheça o seu cliente (“Política KYC”), de modo que a Exante Asset possa:

- (i) Realizar a prospecção e aceitação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos, através do preenchimento de uma ficha cadastral, que será parte integrante do processo que resultará na classificação e enquadramento do perfil do risco dos clientes novos ou já existentes;
- (ii) Promover sua atualização cadastral em até no máximo 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado as hipóteses de prazo inferior estabelecido na legislação aplicável;
- (iii) Verificar a compatibilidade entre a atividade econômica, origem do patrimônio, fontes de renda, país onde a renda é auferida, profissão e atividade exercida para comprovação da renda ou faturamento do cliente; e Identificação de mudança de perfil do cliente especificamente em relação ao produto e ao volume, usualmente, operado;
- (iv) Avaliação comparativa da carteira versus patrimônio, patrimônio versus ocupação do cliente e carteira versus ocupação do cliente;
- (v) Atuar de forma preventiva, de modo que possa prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas.

5.2. A Exante Asset se certificará que ao efetuar o cadastro do cliente, bem como, em sua atualização cadastral obrigatória de forma tempestiva conste uma declaração, contendo data e assinatura, de que as informações fornecidas são verdadeiras e que o cliente se compromete a atualizar imediatamente seus dados cadastrais conforme prazo estabelecido nesta Política; e, ainda que os bens e valores apresentados não são provenientes de atividades ilícitas ou criminosas, dentre outras.

5.3. Ressaltamos que, caberá ao Compliance da Exante Asset verificar a compatibilidade dos recursos envolvidos na transação, com a situação financeira patrimonial do cliente.

Procedimento de Cadastro

5.4. O cadastramento de clientes se destaca como o principal processo da Exante Asset para identificação de clientes. Além das informações cadastrais informadas pelos clientes a área de cadastro efetua uma série de pesquisas e análises para a certificação da veracidade das informações recebidas e para o auxílio na categorização dos clientes dado que, é no processo de cadastramento que as informações são checadas e acontece a devida identificação do cliente.

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 15 de 22

5.5. O procedimento de cadastro detalha todo o processo de registro e análises preliminares ao início do relacionamento entre a Exante Asset para com os seus clientes, devendo constar os procedimentos de consultas à base do SERASA/EXPERIAN e/outras plataformas, classificação do cliente, estrutura de documentos solicitados, recomendações de análise e aprovações, alçadas, relação de países (que constem de listas específicas de entidades competentes para o assunto: COAF, GAFI, ONU e Transparência Internacional) e investidores (pesquisa em listas específicas de entidades competentes para o assunto: GAFI, ONU) que demandam maior atenção ou verificação, dentre outras informações relevantes para a correta identificação de clientes.

5.6. Destacamos a seguir, os principais pontos de atenção no cadastramento dos clientes:

- Coleta da documentação necessária para cadastramento;
- Análise da documentação recebida;
- Busca e pesquisa de informações dos clientes e pessoas relacionadas, com foco na confirmação da veracidade das informações declaradas e no conhecimento de informações relevantes sobre o cliente;
- Categorização dos clientes para auxílio nos processos de Suitability, prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento de atividades terroristas e Controle de Riscos;
- Atendimento à regulamentação em vigor, bem como às regras de Controles Internos da Exante Asset.

5.7. Ressaltamos que, é por meio desse procedimento que a Exante Asset apura detalhadamente todas as informações necessárias para a correta identificação dos clientes e determina os procedimentos necessários para análise, atualização, guarda de informações, utilização de sistemas, dentre outras informações relacionadas.

5.8. Caso seja solicitado, para fins de fiscalização ou auditorias internas ou de órgãos reguladores o procedimento de cadastro deve ser considerado como parte integrante da política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao financiamento de atividades terroristas, bem como para o processo Conheça seu Cliente. Tal documento não está contido neste por trazer informações confidenciais de procedimentos de consulta e análise, uma vez que esta Política poderá ser publicado ou encaminhado para clientes, es ou outras partes interessadas, desde que devidamente autorizado pela área de Controles Internos & Compliance.

Categorização de risco de clientes

5.9. Com o intuito de conhecer a verdadeira identidade, perfil e aspirações de seus clientes, a Exante Asset estabeleceu uma metodologia de categorização de risco de clientes que contempla informações de: Perfil de Investidor (conservador, moderado ou agressivo) e Suscetibilidade (alta ou baixa).

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 16 de 22

5.10. O Perfil de investidor é um estudo que a Exante Asset efetua a partir da realização de um questionário no qual o cliente responde de acordo com seu entendimento e realidade como investidor.

5.11. O resultado deste estudo é a definição do Perfil de Investidor, que norteará, dentre outras ações, a oferta de produtos, categorização de riscos e enquadramento, sendo:

- a) **Conservador** – Objetivo principal é a segurança, com a preservação do capital e baixa tolerância a riscos. O cliente conservador tem a segurança como ponto decisivo para as suas aplicações, aceitando até uma rentabilidade menor. Destina os seus recursos em títulos de Renda Fixa (Fundos de Investimentos e Tesouro Direto).
- b) **Moderado** - Objetivo principal é obter retorno acima dos padrões de renda fixa disponíveis no mercado com exposição minimizada dos riscos de renda variável. É o investidor que possui boa parte do patrimônio em renda fixa, mas também quer participar da rentabilidade da renda variável. A segurança tem papel importante assim como um retorno acima da média do mercado e, normalmente, mantém posições a médio e longo prazo. Tende a participar de Fundos (Multimercados, de Ações e Imobiliários), Letras de Créditos (LCI e LCA) e mercado à vista de ações, inclusive com operações de *day-trades*.
- c) **Agressivo** - Tem como objetivo correr maior risco visando à máxima rentabilidade para os seus investimentos. É aquele investidor que busca a boa rentabilidade ofertada pela renda variável, reservando parcela mínima do seu patrimônio para as aplicações mais seguras. O investidor agressivo procura estar sempre atualizado para aproveitar eventuais oportunidades de investimento e com perspectiva de retorno a curto prazo. Possui como característica operar em todos os mercados administrados pela B3 (à vista, opções, termo, empréstimos de ações (tomador) e futuro) e aplicar em produtos que apresentam exposição a variação cambial e a inflação.

5.12. A Exante Asset se compromete a não recomendar produtos ou serviços quando o perfil do cliente não for adequado ao produto ou quando as informações que permitam a identificação do perfil não forem suficientes ou estejam desatualizadas. Caso o cliente decida investir sem o perfil regularizado, é dever da Exante Asset alertá-lo acerca da ausência, desatualização ou inadequação do perfil e obter declaração expressa do cliente da decisão de investimento (Termo de Ciência de Desenquadramento de *Suitability*).

Análise de grau de suscetibilidade do Cliente

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda. Ouidora: +55 11 4550 6580 louvidoria@mdm.capital	Versão	Departamento	Aprovado por
	29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
© 2018 Todos os Direitos Reservados Proibida a Reprodução Departamento de Compliance	Página 17 de 22		

5.13. O grau de suscetibilidade de cada cliente é definido com base em suas informações cadastrais, que são ratificadas conforme análise de cadastro.

5.14. Para a categorização da suscetibilidade são verificados três tipos de informações, o Segmento de Atuação, a Origem do Cliente e a Característica Profissional.

5.15. A metodologia definida pela Exante Asset quanto à suscetibilidade dos clientes tem como base os seguintes critérios para a análise, sendo:

- a) **Segmento de Atuação** - Instituições financeiras e factoring (inclusive PF com cargos de maior relevância), casas de câmbio, casa de turismo, jogos, igreja, entretenimento, partidos políticos, transporte aéreo, companhias de seguro e startups.
- b) **Origem de Patrimônio** – Para a pesquisa de origem devem ser considerados o país de origem do patrimônio e o endereço residencial atual do cliente.
- c) **Compatibilidade** – Para pesquisa de compatibilidade para verificar se a atividade econômica exercida pelo cliente é compatível com a sua fonte de renda, faturamento do cliente, país onde a renda é auferida ou está alocada, bem como, a sua profissão.

5.16. A Exante Asset considera um perfil de alta suscetibilidade, aqueles que detenham patrimônio em Paraísos fiscais, países não cooperantes, países com histórico recente de guerras, guerrilhas ou narcotráfico, PEP, personalidades políticas, personalidades da mídia ou clientes que omitem informações sensíveis e/ou fornecem dados que divergem do resultado na análise prévia e/ou clientes que não tem como comprovar a origem de seu patrimônio (“Clientes com Perfil de Alta Suscetibilidade”)

5.17. Uma vez constatado pela Exante Asset que existem divergências entre às informações fornecidas pelo cliente à Exante Asset em sua análise cadastral, resultando em seu enquadramento como um cliente de categoria maior suscetibilidade à área de Controles Internos & Compliance estará apta a tomar as ações necessárias, para mitigar eventuais riscos para Exante Asset, sendo sua responsabilidade decidir proceder com o cliente ou não.

5.18. Para fins de definição:

Paraísos fiscais: São considerados paraísos fiscais os países com tributação favorecida ou que oponham sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas. A lista atualizada de locais considerados como Paraísos Fiscais pode ser consultada no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br.

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouidora: +55 11 4550 6580
louvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 18 de 22

Pessoas de Mídia: Pessoas que estejam em voga na mídia, artistas, esportistas, jornalistas, incluindo membros de suas “famílias imediatas” (pais, irmãos, cônjuge, filhos e parentes por afinidade) e “associados próximos” (uma personalidade da mídia é uma pessoa ampla e publicamente conhecida por manter relacionamento extraordinariamente próximo com a personalidade da mídia, incluindo uma pessoa que está em condições de realizar transações financeiras, em âmbito nacional e internacional, em nome desta).

Sociedades, empresas, ou outras pessoas jurídicas que tenham sido formadas por uma personalidade da mídia ou em seu benefício.

Quando um Colaborador, especialmente da área de cadastro, identificar uma Pessoa da Mídia, este deverá comunicar imediatamente a área de Controles Internos & Compliance. No caso de comprovação de Pessoa da Mídia os mesmos procedimentos adotados para Pessoas Politicamente Expostas deverão ser cumpridos, exceto a auto declaração do cliente.

Medidas para determinar origem de patrimônio, procedimentos de diligência nas operações e processo de análise de operações suspeitas

5.19. Para a análise das operações com foco na identificação de origem de patrimônio e operações suspeitas, a Exante Asset definiu como critério a combinação de enquadramento de perfil do investidor, categorização de Clientes com Perfil de Alta Suscetibilidade, baseados em suas informações de situação financeira patrimonial, a partir deste critério, são confrontadas de forma eletrônica por sistema específico e, havendo a evidência de qualquer incompatibilidade, as informações são detalhadamente analisadas pela área de controles Internos & Compliance, que armazena as informações e resultados das análises para consultas futuras ou outras demandas

5.20. Dado que, todos os casos de clientes enquadrados como clientes com um alto grau de suscetibilidade, são imediatamente encaminhados pela área de compliance, e a depender do caso, a área tem autonomia para aprovar com ressalvas o cadastro desses clientes, razão pela qual, os Colaboradores da Exante Asset devem estar sempre atentos e monitorar qualquer indício das aprovações com ressalvas, de modo que segue abaixo uma lista não exaustiva mas, meramente exemplificativa que ilustra alguns tipos de transações questionáveis ou suspeitas que desencadeiam cuidados redobrados, bem como, o reporte imediato a área de compliance, sendo algumas delas:

- a. Solicitação por um cliente PEP de associar alguma forma de sigilo com uma transação como, por exemplo, registrar a transação em nome de outra pessoa ou de uma empresa cujo favorecido não tenha sua identidade revelada;

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 19 de 22		

- b. Direcionamento de transações envolvendo um cliente PEP por meio de várias jurisdições e/ou instituições financeiras, sem propósito evidente, exceto o de ocultar a natureza, fonte, detenção ou controle dos fundos;
- c. Rápido aumento ou redução dos recursos ou valor dos ativos na conta de uma personalidade política, que não seja atribuível a flutuações no valor de mercado dos instrumentos de investimento detidos na conta;
- d. Uso frequente ou excessivo de transferências de fundos ou transferências eletrônicas para a conta de um cliente PEP ou originando-se dela;
- e. Existência de um modelo segundo o qual, depois que um depósito ou transferência eletrônica é recebido pela conta de um cliente PEP, os fundos são rapidamente transferidos no mesmo valor para outra instituição financeira, especialmente se a transferência for efetuada para uma conta em uma instituição financeira offshore ou uma conta em "jurisdição sigilosa"; e
- f. Consulta pela personalidade política ou em seu nome a respeito de exceções aos requisitos de manutenção de registros ou apresentação de relatório ou outras normas que exigem a comunicação de transações suspeitas.

Processos de definição e análise de operações suspeitas

5.21. Foram consideradas para a elaboração dos processos de definição e análise de operações suspeitas as seguintes situações:

- a. Operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos ou a situação financeira patrimonial de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas;
- b. Operações realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
- c. Operações realizadas com finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico;
- d. Operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI;
- e. Operações cujo grau de complexidade e risco se afigurem incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante;
- f. Situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes;
- g. resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 20 de 22

- h. existência de contas em nome de menores ou incapazes, cujos representantes realizem grande número de operações atípicas;
- i. declarar diversas contas bancárias e/ou modificá-las com habitualidade;
- j. resgates de investimentos no curtíssimo prazo independentemente do resultado auferido; e
- k. investimentos significativos não proporcionais à capacidade econômico-financeira do cliente, ou cuja origem não seja claramente conhecida.

5.22. Semanalmente, todas as operações serão incluídas em um relatório e enviada à Diretoria de Compliance. Todas as operações incompatíveis e/ou suspeitas serão comunicadas as autoridades competentes.

5.23. É importante ressaltar que o objetivo da Exante Asset não é inibir negócios legítimos nas jurisdições identificadas nem levar ao encerramento imediato e injustificado do relacionamento, e sim avaliar o risco inerente a uma relação com clientes ou associadas nas mesmas.

6. Política de treinamento

6.1. Ainda que não exerça de forma ativa a análise de contrapartes, a Exante fornecerá, através de prestador de serviços especializado, treinamento digital ou presencial de PLDFT, juntamente com o treinamento sobre Cadastro de Clientes, abordando informações técnicas dos fundos e as regras descritas neste documento.

6.2. O treinamento será realizado anualmente, sendo obrigatório a todos os Colaboradores e aos prestadores de serviço das áreas de suporte da Exante.

6.3. Após cada treinamento, será circulada lista de presença para controle dos presentes, sendo certo que as listas de presença permanecerão arquivadas pelo Diretor de Compliance da Gestora por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

6.4. Quando do ingresso de um novo Colaborador, o Diretor de Compliance aplicará o devido treinamento previsto no Manual de Compliance, que inclui temas relacionados aos desta política. O Diretor de Compliance e Risco poderá, ainda, conforme achar necessário, promover treinamentos esporádicos visando a manter os Colaboradores constantemente atualizados em relação a este Manual e as demais políticas da Exante.

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6580
louvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
		Página 21 de 22

7. TERMO DE ADESÃO

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

DE ACORDO: Declaro que li, compreendi e concordei com todas as políticas integrantes do presente **Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro** (“Política”). Declaro ainda que não tive conhecimento de quaisquer circunstâncias que não foram reportadas ao Comitê ou Diretor de Compliance (“Diretor de Compliance”) que poderiam vir a conflitar com esta Política, seja de natureza pessoal ou familiar, bem como referente a qualquer outro Colaborador. Afirmo ter conhecimento das responsabilidades relativas à Política, conforme descrito neste documento.

Data:

Colaborador:

Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6580
louvidoria@mdm.capital

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
29/07/2022	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
		Página 22 de 22